

de reforço ao policiamento na cadeia pública de São Luiz do Anauá.
 Cb Pm Sérgio Silva Régis
 Sd Pm Alessandro de Sousa Lima
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,
 03 de março de 2017.
 WILSON NUNES PEREIRA - TEN CEL QOCPM
 Comandante do CPI.
 EOB/FA/CPI/PMRR

PORTARIA Nº 062/FA/CPI/2017, de 03 de março de 2017.

O Comandante de Policiamento do Interior, no uso de suas atribuições legais:
 R E S O L V E: Art. 1º. AUTORIZAR os policiais militares abaixo nominados a se deslocarem de Rorainópolis com destino a São Luiz do Anauá nos dias 06/02 e 20/02/2017, em missão de reforço ao policiamento na cadeia pública de São Luiz do Anauá.
 Sd Pm Fernando Romário Gonçalves Silva
 Sd Pm Wesley Rodrigues Silva
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Quartel do Comando de Policiamento do Interior, em Boa Vista - RR,
 03 de março de 2017.
 WILSON NUNES PEREIRA - TEN CEL QOCPM
 Comandante do CPI.
 EOB/FA/CPI/PMRR

Corpo de bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: Cel. QOCBM, Edivaldo Claudio Amaral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Em atendimento ao DECRETO Nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, que descentraliza a gestão orçamentária e financeira do Governo do Estado de Roraima, delegando competência a este Comando Geral, de acordo com Art. 4º do decreto supracitado.

Reconheço a Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de equipamentos de suporte básico de vida (Desfibrilador Externo Automático - DEA) para utilização nos serviços de APH do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, em favor da empresa SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.928.511/0001-66, no valor total de R\$ 172.005,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CINCO REAIS), com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, de acordo com PARECER Nº 17/2017/CA/PGE/RR.

Boa Vista, 07 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 - CBMRR, firmado em 06/03/2017, com a empresa PROSERV COMERCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ 04.548.553/0001-34; OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (luvas de procedimentos), para atender a Companhia de Emergência Pré-hospitalar do CBMRR; PROCESSO Nº: 19102.011915/16-34; Pregão Eletrônico nº 037/2016 da SESA/RR; VIGÊNCIA: conforme prevê o Art. 57 "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais), emitida nota de Empenhos nº 19102.0001.17.00050-5, de 03/03/2017 no valor de R\$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais), no elemento de despesa 33.90.30. ASSINATURAS: CONTRATANTE: EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL QOCBM - Comandante Geral do CBMRR; CONTRATADA: LEONILDO DIAS SILVA (Representante da empresa). Boa Vista-RR, 06 de março de 2017.

EDITAL Nº 002/CBMRR/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES, MONITORES E PROFESSORES.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016-P, de 1º de janeiro de 2015, c/c a Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001; Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº 807 de 26 maio de 2011; a Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012; inciso VIII, do art. 59 da Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 e ainda com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de instrutores, monitores e professores, para exercerem atividades de docência nos cursos de formação, aperfeiçoamento e habilitação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, conforme as disposições a seguir: **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores, monitores, professores e palestrantes, para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR, dos Quadros de Praças Combatentes, Quadro de Praças de Saúde e Quadro Especial de praças, em consonância com o EDITAL Nº 001/CBMRR/2017, por excepcional interesse público, conforme Art. 1º, da Lei nº 323 de 31 de dezembro 2001;

O presente processo seletivo será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante Geral do CBMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

O presente Edital, bem como o resultado final, será publicado em Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE e no site do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, www.bombeiros.rr.gov.br, bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando Geral do CBMRR; A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

A pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pelo CBMRR conforme o item abaixo;

Não serão destinadas vagas para portadores de deficiência física, nas matérias em que necessitam realizar atividades práticas de natureza Bombeiro Militar, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão de acordo com o Art.10, §2º da Lei complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012.

A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme Art. 9º, da Lei nº 323 de 31 de dezembro 2001:

Pelo óbito do contratado;

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado; e

Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina; com valores especificados no anexo único do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);

O candidato a docente/instrutor/monitor/professor, no ato da inscrição, deverá optar por, no máximo, 02 (duas) disciplinas, podendo realizar 02 (duas) inscrições;

A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente

no ANEXO I deste Edital;

Definições pertinentes:

PROFESSOR e INSTRUTOR: É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual (EAD), promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012;

MONITOR: O profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012;

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
 Possuir formação acadêmica e/ou técnica, especialização e experiência compatível com as disciplinas as quais pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente, juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I, deste edital;

Ter nacionalidade brasileira;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, contida nas matrizes curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do semestre ou do ano letivo;

As disciplinas do curso terão a duração de no máximo 144 horas por semestre;

O servidor público não poderá ultrapassar 144 horas/aula por semestre, conforme o Art. 3º do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);

Em casos de excepcionalidade, o policial e o bombeiro militar poderão ultrapassar a carga horária em até 144 horas/aula por semestre, desde que devidamente justificadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Operação (DEIOp), para bombeiros militares, e pela Coordenadoria de Ensino Policial, para policiais militares, e previamente aprovada pelos respectivos Comandantes Gerais das Corporações, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);

A quantidade de hora/aula para cada disciplina será especificada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Operação (DEIOp) do CBMRR através de plano político pedagógico ou o plano de curso, conforme a particularidade de cada um; e

Os períodos de realização dos cursos serão definidos pela Diretoria de Ensino, Instrução e Operações (DEIOp) do CBMRR, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Os cursos serão realizados na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS ou outro local previamente indicado e autorizado, segundo a necessidade da Disciplina;

Os cursos serão realizados nos períodos diurno e/ou noturno, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, a critério da coordenação ou conforme o planejamento de cada curso, instrução, palestra e/ou treinamento, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso.

A realização do curso se iniciará no dia 22 de março, com previsão de término, em 24 de maio de 2017, salvo os motivos de caso fortuito ou de força maior, que impossibilite a efetivação do referido calendário.

DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

Não havendo candidatos inscritos para determinada disciplina, o Comandante-Geral do CBMRR indicará dentre os selecionados em outras disciplinas, instrutores militares, monitores e professores civis, para substituir, desde que atendam os requisitos da disciplina.

Em casos de excepcionalidade em que não houver substituto que atenda aos requisitos para as disciplinas ofertadas ou em que a desistência do docente/monitor titular implicar na inexistência de candidato subsequente causando a vacância nas disciplinas ofertadas pelos editais, o Comandante Geral do CBMRR poderá indicar o militar, desde que o mesmo atenda todos os requisitos do Edital conforme Art. 7º do Decreto nº 15.563-E de 06 de junho de 2013.

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

A docência no ensino bombeiro militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais bombeiro militar, nos ensinamentos básicos, específicos, operacionais, técnicos e táticos, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, nas atividades operacionais ou administrativas.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 e 1.9;

O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores, de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Conferencista/Palestrante, por evento, conforme dispõe o Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013).

DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;

Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de Residência atualizado (últimos três 03 meses), no próprio nome, no nome dos pais ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel; Diplomas de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, bem como de certificados que comprovem a formação requerida para a área de conhecimento e foco de atuação pretendida;

Currículo devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica e/ou técnica, a especialização e a experiência profissional.

Os candidatos deverão possuir conta no Banco do Brasil para fins de pagamento, que será solicitado no ato da contratação;

Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em cartório ou quando não autenticadas por oficial bombeiro militar competente no ato da inscrição, não terão validade;

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração;

Por motivo de força maior, devidamente comprovada, a inscrição poderá ser enviada através de correio eletrônico da DEIOp (deiocursos@gmail.com), com todos os documentos exigidos, devidamente preenchidos, recebendo a confirmação de sua inscrição, pelo próprio e-mail da Diretoria de Ensino, Instrução e Operação, devendo o mesmo enviar a documentação original devidamente escaneada, ficando na obrigação de apresentar fisicamente tal documentação antes da assinatura do contrato, caso seja selecionado, sob pena de exclusão do certame;

No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de

Classificação Internacional de Doenças (CID); (ANEXO VI); Não será permitida a entrega de documentos, presencial ou por e-mail, após o período das inscrições.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 13/03/2017 e 14/03/2017, das 08h00min às 13h00min. (horário de expediente), conforme cronograma de atividades; (ANEXO IX); O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante Geral do CBMRR;

As inscrições serão efetuadas na Diretoria de Ensino, Instrução e Operações (DEIOp) do CBMRR, localizado no Município de Boa Vista, na Av. Venezuela, 1271 – Bairro Pricumã. Conforme o item 8.5 deste edital, as inscrições poderão ser feitas através do endereço eletrônico deiopcurso@gmail.com.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será composto de duas fases: a) análise documental e curricular; b) aula expositiva; ambas de caráter classificatório e eliminatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por no mínimo 03 (três) militares do CBMRR;

A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto na Tabela do ANEXO II deste edital; Serão computados no máximo 02 (dois) títulos, para cada área de formação técnica, acadêmica, especializada e experiência profissional, e o resultado será igual à somatória da pontuação nas 04 (quatro) áreas;

Os candidatos serão selecionados nesta fase de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular; e Para cada Disciplina/Matéria, serão selecionados 03 (três) Professores/Instrutores e 08 (oito) Monitores (quando previsto), que serão convocados para a segunda fase deste processo seletivo.

10.3 Na aula expositiva o candidato ministrará explanação sobre tema da disciplina a qual concorre, com a finalidade de ratificar sua habilidade técnica, na qual serão observados os seguintes aspectos:

a) Oratória; b) Dicoção; c) Organização das ideias; d) Raciocínio lógico; e) Estabelecimento dos conteúdos e respectivas referências; f) Metodologia e estratégias didáticas empregadas; g) Ciclo de aula, distribuição e organização do tempo; h) Uso de recursos e técnicas didáticas. A fase da aula expositiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo desqualificado o profissional que for considerado inapto em qualquer um dos aspectos previstos neste artigo, deixando de ser credenciado;

A aula expositiva será realizada na Diretoria de Ensino, Instrução e Operação - DEIOp do CBMRR, ou em outro local indicado por esta, por uma Comissão de Seleção, Avaliação e Classificação. Cada um dos aspectos previstos neste artigo deve ser analisado pela Comissão, devendo ser atribuído o conceito "APTO" ou "INAPTO" a cada um deles.

Caso seja atribuído o conceito "INAPTO" a qualquer um dos aspectos estabelecidos neste artigo, o mesmo deverá ser fundamentado pela Comissão, identificando objetivamente o motivo da inaptidão.

O conceito de "INAPTO" ocorrerá quando o candidato não alcançar a pontuação mínima necessária em cada item de avaliação, de acordo com o ANEXO XI; Da inaptidão caberá recurso ao Comandante Geral do CBMRR, que poderá determinar a realização de uma nova aula expositiva;

As aulas expositivas serão, preferencialmente, gravadas em sistema audiovisual; e Em casos de excepcionalidade poderá ser dispensada a realização da aula expositiva para todos os candidatos deste edital, desde que devidamente justificada pela Diretoria de Ensino, Instrução e Operação (DEIOp), por necessidade de do Sistema de Segurança Pública.

DA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final será computada da média aritmética dos pontos obtidos na análise documental e curricular (ADC) e na aula expositiva (AE), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação final (PF)} = \frac{\text{ADC} + \text{AE}}{2}$$

O processo de seleção finalizado, constando os docentes selecionados/classificados/credenciados será encaminhado à Diretoria de Gestão, Orçamentária e Financeira (DGO) para fins de empenho e contratação;

O controle das contratações será feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima por meio da DGO;

A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade da DGO.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL

Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e verso), e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.

DO DESEMPATE

A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados de acordo com o item 10.4 deste edital;

Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação; Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso;

Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência que possui mais tempo no posto ou graduação;

Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato com mais idade.

DO RESULTADO

A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE, também em Boletim Geral da Corporação e no site do Corpo de Bombeiros, www.bombeiros.rr.gov.br, bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comandante Geral do CBMRR, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades (Anexo IX).

DO RECURSO

O recurso conforme modelo (ANEXO VII) quando necessário, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto ao Corpo de Bombeiros Militar, na Diretoria de Ensino, Instrução e Operação, localizada no Município de Boa Vista, na Av. Venezuela, 1271 – Bairro Pricumã, no horário de 08h00min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar;

O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para o qual se candidatou;

Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item anterior;

Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de

reconsideração da decisão proferida.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do docente aprovado será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por meio de publicação no DOERR e no Boletim Geral do CBMRR e por outros meios de contatos possíveis como telefones e e-mail, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação;

O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores, Professores, Monitores e Palestrante, a fim de ministrarem aulas no curso do CBMRR, referentes à listagem de disciplinas dispostas no ANEXO I;

As disciplinas presenciais poderão ter até dois monitores; e

Não haverá vaga para monitores nas disciplinas na modalidade somente à Distância.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados;

Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

Em caso de recusa expressa ou impossibilidade de cumprir o previsto neste edital, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, ANEXO VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático e produção do Plano de Aula;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

Todos os candidatos deste edital, após a contratação instrutor/professor/monitor/palestrante seguirão o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, para fim de normatização do cotidiano dos alunos.

Este processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar conforme abaixo discriminado:

Programa de Trabalho: 06.182.037.2050;

Elemento de Despesa: 31.90.17, 31.90.13 e 33.90.36;

Fonte: 101;

Tipo de Empenho: Estimativo.

ANEXOS

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES E PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO XI – AVALIAÇÃO DA AULA EXPOSITIVA

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DE IOp N.º. XXX/CBMRR/2017

Boa Vista – RR, 08 março de 2017.

EDIVALDO CLÁUDIO AMARAL – CEL QOCBM

Comandante Geral do CBMRR

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES, MONITORES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS

| CODIGO | MODALIDADE | DISCIPLINAS | HORAS | INSTRUTOR/PROFESSOR | MONITOR |
|----------|-----------------|--|-------|--|---|
| 001-HEAD | PRESENCIAL | Introdução ao Ensino a Distância (PALESTRA) | 04 | 01 (vaga) - Oficial ou Aspirante à Oficial, todos Bombeiros Militares, com Curso Superior na área de Informática. | Vaga não Prevista |
| 002-EFBM | PRESENCIAL | Educação Física Bombeiro Militar | 27 | 01 (vaga) - Oficial ou Aspirante à Oficial Bombeiro Militar com Curso Superior em Educação Física e/ou Curso de Instrutor de treinamento físico militar. | 01 (vaga) - Militar com curso superior em Educação Física e/ou Especialização na área. |
| 003-MTC | SEMI PRESENCIAL | Metodologia do Trabalho Científico | 20 | 01 (vaga) - Oficial Militar, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. + Curso Superior na área afim ou Especialização na área, no caso de civis; | Vaga não Prevista |
| 004-TCC | SEMI PRESENCIAL | TCC/Artigo | 20 | 01 (vaga) - Oficial Militar, Aspirante à Oficial, ou Subtenentes com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. + Curso Superior na área afim ou Especialização na área, no caso de civis; | Vaga não Prevista |
| 005-FGP | SEMI PRESENCIAL | Fundamentos de Gestão Pública | 20 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, ou Subtenentes, com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área de administração. + Curso Superior na área afim ou Especialização na área, no caso de civis; | Vaga não Prevista |
| 006-GMP | SEMI PRESENCIAL | Gestão de Materiais e Patrimônio | 20 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. | Vaga não Prevista |
| 007-GPC | SEMI PRESENCIAL | Gestão de Projetos e Convênios | 30 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. + Curso Superior na área afim ou Especialização na área, no caso de civis; | Vaga não Prevista |
| 008-DT | SEMI PRESENCIAL | Documentação Técnica | 12 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. | Vaga não Prevista |
| 009-SCT | SEMI PRESENCIAL | Sistema de Comando de Incidentes | 32 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. | Vaga não Prevista |
| 010-SDC | SEMI PRESENCIAL | Sistema de Defesa Civil | 16 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área de Defesa Civil. | Vaga não Prevista |
| 011-PD | SEMI PRESENCIAL | Procedimento Disciplinar | 20 | 01 (vaga) - Oficial Militar ou Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área afim. | Vaga não Prevista |
| 012-RI | SEMI PRESENCIAL | Relações Interpessoais | 24 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área de Comunicação Social ou área afim. + Curso Superior na área afim ou Especialização na área, no caso de civis; | Vaga não Prevista |
| 013-TD | SEMI PRESENCIAL | Técnicas de Docência Bombeiro Militar (QP e QEP) | 40 | 01 (vaga) - Oficial ou Aspirante à Oficial, todos bombeiros militares, com capacitação Técnica ou experiência comprovada na área de Licenciatura Plena em Letras ou área afim. | 01 (vaga) - Oficial ou Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos, todos bombeiros militares com capacitação Técnica ou experiência comprovada na área de Licenciatura Plena em Letras ou área afim. |
| 014-SSAT | SEMI PRESENCIAL | Saúde e Segurança Aplicada ao Trabalho 20h (QPS) | 20 | 01 (vaga) - Oficial, Aspirante à Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área da Saúde. | Vaga não Prevista |

Table with 5 columns: 015 - BSP, PRESENCIAL, Biossegurança em Saúde Pública - 20h (QPS), 20, 01 vaga - Oficial, Aspirante a Oficial, Subtenentes ou Sargentos (com CAS), todos Bombeiros Militares com Capacitação Técnica ou experiência comprovada na área da Saúde.

ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

Table with 3 columns: ÁREAS, TÍTULOS, PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA MÁXIMA. Rows include Formação Acadêmica, Formação Técnica/Técnico-Lógica, and Especialização em Curso Militar Afim.

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, que possuo _____ anos, meses e _____ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja de constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior à minha convocação, como docente para a celebração do contrato na(s) disciplina(s) _____, que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo. Boa Vista - RR, _____

(Declarante) OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, Bairro _____, _____, declaro, sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor/monitor, que: Estou em pleno gozo dos direitos políticos. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui condenado em processo criminal por crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992. Boa Vista - RR, _____

DECLARANTE ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, nascido em _____ em _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, declaro para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que: Não acumula cargos, empregos ou funções públicas. Acumula licitamente o cargo, emprego ou função pública de _____ na Instituição _____ Com o seguinte horário de trabalho: De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas; De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas; Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h; Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h. E aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____ Boa Vista - RR, _____

Assinatura do/da declarante _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, nascido em _____ em _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo _____ (Descrição da Deficiência - CID). Boa Vista - RR, _____

(Declarante) ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concordo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, abaixo assinado, nascido em _____ em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Comissão Examinadora de Seleção, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação) _____

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista - RR, _____ (Recorrente)

ANEXO VIII TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós Designação) DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em _____ em _____, em _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, declaro junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Operações, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de (instrutor/professor) (monitor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado. MOTIVO: Título da Matéria/disciplina: _____ Boa Vista - RR, _____

(Declarante) ANEXO IX CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Table with 2 columns: ETAPAS, PRAZO. Rows include Inscrições, Divulgação do resultado preliminar, Prazo para interposição de recurso, Divulgação do resultado final, Convocação e a contratação.

ANEXO X FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ESTADO DE RORAIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES EÇA DE INSCRIÇÃO Nome Completo: _____ Naturalidade: _____ Data do Nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Telefone fixo: _____ Tel celular: _____ Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor Militar () Professor () Monitor DISCIPLINAS: a) Códigos: _____ Data: _____ Assinatura do Candidato _____ Responsável pela Inscrição (CBMRR) _____

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES EÇA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ Naturalidade: _____ Data do Nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Telefone fixo: _____ Tel celular: _____ Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor () Monitor DISCIPLINAS: a) Códigos: _____ Data: _____ Assinatura do Candidato _____ Responsável pela Inscrição (CBMRR) _____

ANEXO XI AVALIAÇÃO DA AULA EXPOSITIVA

Table with 2 columns: AVALIAÇÃO PRÁTICA, PONTUAÇÃO MÁXIMA, PONTUAÇÃO MÍNIMA. Rows include Introdução da Aula.

Table with 3 columns: ITEM, DISCIPLINA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include Demonstrator ter planejado a aula, Informar o assunto da aula, Informar o objetivo da aula, Incentivo inicial, Informar o assunto da próxima aula, COMUNICAÇÃO, Ritmo de fala que permita que os alunos acompanhem, Fala com intensidade e voz adequada, Variação da intensidade de voz, flexionando-a de modo a enfatizar expressões ou conteúdos específicos, Motivação durante a explicação, Gesticulação de forma a reforçar a fala, Contato visual, Postura adequada ao evento, Utilização de linguagem significativa, Utilizar linguagem sem erros ou vícios, Articulação com as palavras, PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, Explicações claras, concatenadas e ao nível dos discentes, Contorno de problemas sem demonstrar irritação, Solicito a resolução de dúvidas, Estímulo à apresentação de dúvidas, Questionar os discentes, visando a fruição do assunto, Segurança e atualização nas explicações do conteúdo, Associar e/ou exemplificar, atribuindo significado ao conteúdo, Realizar verificação da aprendizagem, Confecção de sumário da aula, Ressaltar os pontos mais importantes da aula, Condução dinâmica da aula, Valorizar as participações dos discentes, Manter o nível de motivação dos discentes no decorrer da aula, USO DE TECNOLOGIA, Seleção e utilização de recursos didáticos adequados ao objetivo e assunto da aula, Recursos didáticos bem elaborados e funcionais

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIOP Nº. XXX/CBMRR/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE RORAIMA E O SENHOR (NOME COMPLETO) PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS DO CBMRR. O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.201-970, Boa Vista Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.020/01-26, neste ato representado pelo Comandante Geral do CBMRR, XXXX XXXX XXXX - Coronel QOCBM brasileiro, portador do CPF nº XXXX.XXX-XX, conforme Decreto de nº XXXX, de 30 de maio de 2014 (nomeação Cnte Geral), doravante denominado CONTRATANTE e o senhor XXXX XXXX XXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX XXXX, nº XX - Bairro XXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato de Hora-aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Decreto nº 14084-E, de 16 de maio de 2012 e Decreto nº 15566-E, de 06 de junho de 2013, Edital nº 004/13, de 26 de setembro de 2013, Portaria DEIOP nº 29/CBMRR/2014, de 03 de julho de 2014 e Processo nº 1910/13-01, regulamentação do Edital nº 001/CBMRR/2017, e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATADO e o CONTRATANTE às normas disciplinares do CBMRR, e no que couber à Lei 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS-BM, dos Quadros de Praças Combatentes, Quadro de Praças de Saúde e Quadro Especial de Praças, conforme plano de aula, Projeto Pedagógico, matriz curricular e demais peças constantes do EDITAL Nº 001/CBMRR/2017 e EDITAL Nº 002/CBMRR/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO Este instrumento guardará inteira conformidade com os termos constantes do EDITAL Nº 002/CBMRR/2017, currículo e documentação do CONTRATADO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO São obrigações do CONTRATADO: 1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE; 2. Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato; 3. Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber; 4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a conclusão do Curso; 5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, nas condições que ensejarem a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica-operativa e a regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas; 6. Dar ciência imediata, por escrito, ao CONTRATANTE sobre qualquer anomalia que verificar quanto à execução do objeto contratado; 7. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nas cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE: 1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços; 2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; 3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato; 4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização de serviço objeto deste instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO 1. Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido. 2. Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado. 3. O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de preparar alternativas ao seu plano; 4. O trabalho em questão será regido pelo Regulamento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regulamento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regulamentos; 5. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos; 6. O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da carta de aceite e celebração do Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL Nº 001/CBMRR/2017 e EDITAL Nº 002/CBMRR/2017. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

Table with 5 columns: ITEM, DISCIPLINA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include VALOR TOTAL, PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços estipulados nesta cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO Valor do presente Contrato é de R\$ XXXX,XXXXXX (reais), estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: • Corpo de Bombeiros Militar de Roraima • Programa de Trabalho: 06.182.37.2050 • Elemento de Despesa: 31.90.17 e 31.90.13 • Fonte: III • Tipo de Empenho: Estimativo. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da prestação do serviço, ou de cada quantitativo de horas/aulas orientadas, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Planilha de Horas Aulas efetivamente orientado e atestado pelo Diretor da Instituição de ensino realizadora do curso ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminados de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade pela Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira (DGO) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser creditado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recebíveis e Planilha de Horas Aulas efetivamente orientadas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da prestação dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISAU OU INCORPORAÇÃO. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato. O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o pagamento do CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa de 0,2% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente; III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato: I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; IV - O atraso injustificado da prestação do serviço; V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato; VII - O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; IX - Razões de interesse público, de alto nível de comprometimento, justificadas e determinadas de acordo com a Nota de Empenho, pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DA PENALIDADE Aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DO CBMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos da Lei do Trabalho, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Justiça Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Comandante Geral do CBMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme,

perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.
Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2017.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADO)

(testemunhas):
Nome: _____ CPF N.º: _____
Nome: _____ CPF N.º: _____

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: **Regys Odlare Lima de Freitas**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 541/2016

Na Portaria n.º 541, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2806, em 21 de julho de 2016.

Onde se lê:

Art. 1.º (...)

| SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | POSICIONAMENTO ATUAL | | NOVO POSICIONAMENTO | |
|-----------------------|------------------------|-----------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | CLASSE | PADRÃO / REF. | CLASSE | PADRÃO / REF. |
| Mário Moreira Pereira | Técnico em Informática | 2113005 | I | IE | II | 2E |

(...)

Leia-se:

Art. 1.º (...)

| SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | POSICIONAMENTO ATUAL | | NOVO POSICIONAMENTO | |
|-----------------------|------------------------|-----------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | | | CLASSE | PADRÃO / REF. | CLASSE | PADRÃO / REF. |
| Mário Moreira Pereira | Técnico em Informática | 2113005 | I | IF | II | 2E |

(...)

Boa Vista-RR, 08 de março de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

Universidade Virtual de Roraima

Reitora: **Júlia América Vieira Campos**

ERRATA DA PORTARIA N.º 038 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ: "Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor IVAIR BLANK (...)".
LEIA-SE: "Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor IVAIR BLANK, sem ônus para esta Fundação (...)".

JOSÉ GOMES DA SILVA

Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 576-P de 01/04/2015

PORTARIA N.º 080 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto n.º 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 382.632.622-91, matrícula: 020112445, Motorista, o qual conduzirá no veículo L-200, placa NUK 1240, Professor da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao polo UNIVIRR do município de Caracarái/RR no dia 03/03/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 576-P de 01/04/2015

PORTARIA N.º 081 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto n.º 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor MARCOS WYLCYS PEREIRA, CPF: 596.714.162-68, matrícula: 020097585, Técnico, o qual irá conduzindo no veículo L-200, placa NAP-0200 servidor da UNIVIRR ao Polo do município de Mucajai/RR, no dia 08/03/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 576-P de 01/04/2015

PORTARIA N.º 082 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto n.º 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, CPF: 510.281.662-49, matrícula: 020098775, Motorista, conduzindo no veículo SW4 Placa: NAT - 0202, a Reitora desta Fundação, ao Pólo/UAB/UNIVIRR do município de Pacaraima/RR, no dia 06/03/2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 576-P de 01/04/2015

PORTARIA N.º 083 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto n.º 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA, CPF: 284.672.992-15, matrícula: 020113896, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica, sem ônus para a Instituição, o qual participará das Aulas Inaugurais do Curso Técnico de Agronegócio – UNIVIRR/SENAR nas localidades abaixo mencionadas:

| DATA | MUNICÍPIO |
|------------|-------------------------------------|
| 09/03/2017 | Normandia/RR |
| 10/03/2017 | Alto Alegre/RR |
| 11/03/2017 | Cantá/RR, Caracarái/RR e Mucajai/RR |

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 576-P de 01/04/2015

PORTARIA N.º 084 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro

de 2010 e o Decreto n.º 576-P de 01/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento da servidora MARA JEANNE MEDEIROS SANTOS, CPF: 182.766.872-53, matrícula: 020112211, Consultora Técnica, sem ônus para a Instituição, à qual acompanhará o Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica nas Aulas Inaugurais do Curso Técnico de Agronegócio – UNIVIRR/SENAR nas localidades abaixo mencionadas:

| DATA | MUNICÍPIO |
|------------|-------------------------------------|
| 09/03/2017 | Normandia/RR |
| 10/03/2017 | Alto Alegre/RR |
| 11/03/2017 | Cantá/RR, Caracarái/RR e Mucajai/RR |

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DA SILVA

Vice-Reitor da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 576-P de 01/04/2015

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: **Rogério Martins Campos**

PORTARIA N.º 169/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entrou em efetivo exercício em 2007, a 4ª Progressão Horizontal na Classe "B" Padrão "II", referente ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 17, § 2º, Lei n.º.537, 24 de março de 2006; Art. Lei n.º.647, de 08 de abril de 2008; Lei n.º. 719, de 06 de julho de 2009; Parágrafo único, do art. 2º da Lei n.º. 769, de 05 de Abril de 2010, combinando com a Lei N.º 994 de 14 de maio de 2015 e Portaria n.º. 0338/15, de 19 de junho de 2015, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

| NOME | MATRÍCULA | NOTA |
|-----------------------------|-----------|------|
| ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI | 042098793 | 86 |

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de Março de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH em Exercício

PORTARIA N.º 170/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores ANTÔNIA ELENILCE QUARESMA LEITÃO (Secretária de Diretor), IGOR CABRAL GRECO (Secretário de Divisão), ALIANE ALEME DA SILVA (Secretária de Divisão) para que possam participar da Caravana do Povo, no município de Alto Alegre-RR no período de 09 a 11 de março de 2017, onde realizarão entrega de licenças, mudas e realizarão abertura de processos. E também do servidor RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/03/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de março de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 171/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores KÁTIA LORENA BEZERRA GOMES (Analis. Amb./Eng.º Florestal), SAYMON CUNHA DE OLIVEIRA (Analis. Amb./Zootecnista) para que possam realizar vistoria técnica dos seguintes processos: 078/16-01, 0771/16-01, 0773/16-01, 000231/17 e 01514/13 no período de 02 a 07/03/2017 no município de Rorainópolis. E também do servidor FRANCILEY BENTO DE LIMA (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de março de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 172/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores EDUARDO CABRAL DE MACEDO (Chefe da Divisão/DLA) e WAGNER SEVERO NOGUEIRA (Analis. Amb./ Eng.º Agrônomo) para que possam realizar vistoria dos processos de licenciamento ambiental: 2373/12-01, 3353/10-01 e 01819/10-01 no período de 02 a 04/03/2017 nos municípios de Caroebe e São João da Baliza. E também do servidor RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de março de 2017.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente em Exercício

PORTARIA N.º 173/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA (Analis. Amb./Eng.º Florestal), WAGNER SEVERO NOGUEIRA (Analis. Amb./ Eng.º Agrônomo) e ROSÂNGELA LIMA DE OLIVEIRA (Secretária de Divisão) para que possam realizar vistoria dos processos de licenciamento ambiental: 00509/11-01, 00375/11-01 e 02766/11-01 no período de 08 a 10/03/2017 nos municípios de Caracarái e Rorainópolis. E